



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0114/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HIGOR DE GOES TATIM**, da cidade de Ibirapuitã/RS, sita a Rua João Pedro Senger, 215, Centro, inscrita no **CNPJ nº 41.040.391/0001-55**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Higor de Goes Tatim**, portador do CPF Nº 052.257.730-01, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar um show/baile no Município de Tio Hugo, na data de 29 de novembro de 2025, no evento de abertura do Natal Iluminado de Tio Hugo, edição 2025, junto a praça Oscar Groth.

Parágrafo Primeiro: O evento tem previsão de início para as 19:30 horas, com pronunciamento das autoridades e apresentações culturais.

Parágrafo segundo: O Show ora contratado será o segundo da noite, com horário previsto para as 23:30 horas, com duração de 01 hora e trinta minutos, sem intervalo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Parágrafo segundo: Em caso de mau tempo, o evento será realizado em local fechado, a ser definido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se em estar no local com a devida antecedência, para organização de sua equipe e instrumentos musicais para o show.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Parágrafo Único: O contratado fornecerá alguns equipamentos, como microfones, violão, cabos, retornos. Os demais equipamentos de luz, sonorização, e água para os integrantes da Banda durante o show, serão fornecidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;

UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;

FUNÇÃO: 04 – Administração;

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;

PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

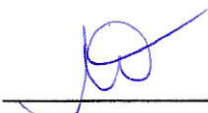
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 17 de setembro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

HIGOR DE GOES TATIM
Contratada

Testemunhas:

1.  _____

2. _____